



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

LEI Nº 235/2001

“SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM AS COBRANÇAS DE IMPOSTOS E TAXAS EM 2001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Gilberto Siebert – Prefeito Municipal de Cotriguaçu,  
no uso e gozo de suas atribuições legais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

Artigo Primeiro – Fica o Poder Executivo autorizado a cobrar neste exercício os mesmos impostos e taxas praticadas no exercício do ano de 2000.

Artigo Segundo – A tabela para cobrança de Alvará de Localização usada no exercício anterior, e, que servirá para cobrança neste exercício será a seguinte:

- 1) Estabelecimentos Industriais:  
De 0 (zero) a 2000m<sup>2</sup> ..... 2,5% da UFM p/m<sup>2</sup>  
Acima de 2000m<sup>2</sup> ..... 2,5% da UFM p/m<sup>2</sup>
- 2) Estabelecimentos comerciais:  
De 0 (zero) a 500 m<sup>2</sup> ..... 5% da UFM p/ m<sup>2</sup>  
Acima de 500 m<sup>2</sup> ..... 4% da UFM p/ m<sup>2</sup>  
Outros ..... 3% da UFM p/ m<sup>2</sup>
- 3) Estabelecimentos Prestadores de Serviços:  
De 0 (zero) a 500 m<sup>2</sup> ..... 4% da UFM p/ m<sup>2</sup>  
Acima de 500 m<sup>2</sup> ..... 3% da UFM p/ m<sup>2</sup>  
Outros ..... 2% da UFM p/ m<sup>2</sup>
- 4) Estabelecimentos Especificados:  
Posto de Combustíveis ..... 1000% da UFM p/ Ano  
Hotéis ..... 2% da UFM p/ m<sup>2</sup>  
Aeroportos ..... 700% da UFM p/ Ano  
Clubes e Dançeterias ..... 2% da UFM p/ m<sup>2</sup>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
 Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
 CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Cooperativas .....	1% da UFM p/ m <sup>2</sup>
Hospitais .....	1% da UFM p/ m <sup>2</sup>
Depósitos .....	2% da UFM p/m <sup>2</sup>
Bancos .....	2000% da UFM p/ Ano
Casa de Diversões e Congêneres.....	300% da UFM p/ Ano

Empresas Pecuarias.....	Até 1000 há
	300% da UFM p/ Ano
	Acima de 1000 há
	1000% da UFM p/ Ano.

- 5) Comércio Eventual..... 40% da UFM p/ Dia
- 6) Comercio Ambulante..... 150% da UFM p/ Dia
- 7) Taxa para Execução de Obras, Loteamentos e Arruamentos:
  - a) Construção de Madciras..... 1% da UFM p/ m<sup>2</sup>
  - b) Constução de Alvenarias..... 1% da UFM p/ m<sup>2</sup>
  - c) Construções Mistas..... 1% da UFM p/ m<sup>2</sup>
  - d) Outros Tipos..... 0,5% da UFM p/ m<sup>2</sup>
  - e) Loteamentos e desmembramentos..... 50% da UFM p/ Lote
  - f) Arruamentos..... 10% da UFM p/ ML.
- 8) Profissionais Autônomos:
  - a) Nivel Superior ..... 100% da UFM p/ Ano
  - b) Nivel Médio ..... 70% da UFM p/ Ano
  - c) Demais Niveis ..... 50% da UFM p/ Ano

ARTIGO TERCEIRO - A taxa de coleta de Lixo das Residências será cobrada por ocasião do pagamento do IPTU, de acordo com a seguinte tabela:

BAIRRO	T.LOTES	SETORES	T.RESIDEN CI	V.MENSA L.	V. ANUAL	V. TOTAL
CENTRO	393	1-2-3-4	355	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$ 17.000,00
VILA NOVA	212	1-2-3-4-5-6	181	R\$ 3,50	R\$ 42,00	R\$ 7.602,00
PRIMAVER A	117		063	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 2.268,00
BOT. I	125	7	125	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 4.500,00
BOT. II	155	7	070	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 2.520,00
V. PROG.	083	7	083	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 2.988,00
INDUSTRI.	151	2-4-5-6	095	R\$ 4,00	R\$ 48,00	R\$ 4.560,00
<b>TOTAL</b>	<b>1.236</b>		<b>972</b>			<b>R\$ 41.478,00</b>





# PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CNPJ: 37.465.309/0001-67

AV. 20 DE DEZEMBRO, Nº 22 - CENTRO  
Fone: (0xx65) 555-1225 - Fax: (0xx65) 555-1224  
CEP: 78.330-000 - COTRIGUAÇU - MT

Artigo Quarto – A taxa de coleta de Lixo dos Comércios e Indústrias será cobrada através de boleto bancário, parcelada em três vezes, de acordo com a seguinte tabela:

COMERCIOS	T.COMÉRCIOS	V. MENSAL	V. ANUAL	V. TOTAL
AÇOUGUE	2	R\$ 5,00	R\$ 60,00	R\$ 120,00
ELETRICA	3	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 108,00
BARES LANCHONETES	20	R\$ 6,00	R\$ 72,00	R\$ 1.440,00
BICICLETARIAS	3	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 108,00
BORRACHARIA	3	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 108,00
DROGARIAS	3	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 108,00
ESCRITÓRIOS	14	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 504,00
HOTEIS	4	R\$ 6,00	R\$ 72,00	R\$ 288,00
LOJAS	25	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 900,00
MÁQ.BEN. CEREAIS	3	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 108,00
OFICINA MECÂNICA	12	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 432,00
POSTO COMBUSTÍVEIS	2	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 72,00
SALÃO DE BELEZA	4	R\$ 3,00	R\$ 36,00	R\$ 144,00
SUPERMERCADOS	10	R\$ 10,00	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 5.640,00</b>

Artigo Quinto – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei Municipal nº 233/2001 e suas alterações e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cotriguaçu – MT, aos 19 dias do mês de maio de 2001.

Gilberto Siebert  
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se.

Noeli Maria Lotandi  
Chefe de Expediente